

ESCOLA SUPERIOR DE GESTÃO E CONTAS PÚBLICAS CONSELHEIRO EURÍPEDES SALES

COMUNICADO EC 30/2020.

Regulamento do Processo Seletivo Simplificado para os Cursos de Especialização Controle Social das Políticas Públicas, Direito Público Municipal e para o Curso de Aperfeiçoamento Formação Política do Estado

A Escola Superior de Gestão e Contas Públicas Conselheiro Eurípedes Sales, vinculada ao Tribunal de Contas do Município de São Paulo, denominada, neste ato, de Escola de Gestão e Contas, comunica a abertura de inscrições para o processo seletivo, objetivando o preenchimento 105 (cento e cinco) vagas, distribuídas igualmente entre os Cursos de Especialização “Controle Social das Políticas Públicas” - 35 (trinta e cinco) vagas, Especialização “Direito Público Municipal” - 35 (trinta e cinco) vagas) e o Curso de Aperfeiçoamento “Formação Política do Estado” - 35 (trinta e cinco) vagas.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O presente regulamento aplica-se a todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado.

As vagas para os Cursos de Especialização e de Aperfeiçoamento são destinadas à sociedade em geral, para brasileira(o) nata(o), naturalizada(o) ou estrangeira(o) residente, com diploma em nível superior reconhecido pelas autoridades pedagógicas brasileiras competentes, observada a Resolução CNE/CES n.º 01, de 28 de janeiro de 2002, alterada pela Resolução CNE/CES n.º 8 de 04 de outubro de 2007, para os casos de detentores de diplomas obtidos no exterior.

2.1 Reserva Técnica de Vagas: serão reservadas até 05 (cinco) vagas de cada curso de Pós-Graduação para servidoras(es) integrantes dos quadros do Tribunal de Contas do Município de São Paulo – TCMSP, quaisquer que sejam os vínculos funcionais que mantenham junto ao TCMSP (estatutárias, admitidas, cargos comissionados, servidoras cedidas, dentre outros), desde que, durante o processo seletivo, exerçam atividade profissional no TCMSP.

2.1.1 No ato de inscrição, a(o) servidora do TCMSP que optar pela reserva técnica de vaga deverá assinalar opção específica que a(o) identificará como servidora. As(Os) servidoras(es) podem, se assim desejarem, optar por não se identificar como servidora do TCMSP e participar do processo seletivo em ampla concorrência.

2.1.2 A reserva técnica não implica quaisquer alterações no processo seletivo. As(Os) servidoras(es) do TCMSP submeter-se-ão às etapas de avaliação constantes dos itens 12 a 14 deste Regulamento, sob risco de exclusão do processo seletivo.

2.1.3 Se, no curso de desenvolvimento do processo seletivo, não houver inscrições suficientes para preenchimento da reserva técnica, ou se as inscrições de reserva técnica não atenderem às requisições dos itens 12 a 14 deste Regulamento, as vagas reservadas serão revertidas para a lista geral de ampla concorrência.

O processo seletivo visa o preenchimento de 105 (cento e cinco vagas) vagas em Cursos de Pós-Graduação, modalidades Especialização e Aperfeiçoamento, distribuídos conforme a tabela abaixo:

Curso		Vagas	Distribuição de vagas	Horário	Frequência
Gestão e Controle Social das Políticas Públicas (ampla concorrência)		35 vagas			
05 vagas					
(reserva técnica)	09h às 12h		Quartas e Sextas-feiras		
Direito Público Municipal (ampla concorrência)	35 vagas		30 vagas		
05 vagas					
(reserva técnica)	14h às 17h		Terças e Quintas-Feiras		
Formação Política do Estado (ampla concorrência)	35 vagas		30 vagas		
05 vagas					
(reserva técnica)	19h às 22h		Segundas e Quartas-feiras		

3.1 Os cursos serão fornecidos, precipuamente, nas dependências na Escola Superior de Gestão e Contas Públicas Conselheiro Eurípedes Sales, situada à Avenida Professor Ascendino Reis, nº 1.130, Vila Clementino - São Paulo, SP, CEP 04027-000, acesso pela Portaria B, sem prejuízo da prerrogativa pedagógica de realização de outros eventos específicos e pontuais mediante autorização da Direção da Escola de Gestão e Contas.

3.2 A disponibilização de atividades presenciais nas dependências da Escola Superior de Gestão e Contas Públicas está condicionada à possibilidade e à viabilidade de que sejam desenvolvidas em pleno acordo com os protocolos sanitários correspondentes.

3.3 Se, por força de ato normativo interno, o Tribunal de Contas do Município de São Paulo venha a suspender o desenvolvimento de atividades presenciais em suas dependências, a Escola Superior de Gestão e Contas Públicas Conselheiro Eurípedes Sales atenderá plenamente às requisições normativas dos órgãos decisórios do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, reservando-se a prerrogativa de envidar esforços para a ininterrupção de seus serviços, ainda que de forma virtual.

3.4 Se, por força da extensão do período emergencial decorrente da declaração de pandemia do coronavírus ou em consequência desta, houver edição de atos normativos decorrentes do exercício regular de poder de polícia do Governo Municipal da Cidade de São Paulo, do Estado de São Paulo e/ou do Governo Federal, tais como decretos, portarias intersecretariais e outros congêneres, que restrinjam a disponibilidade de prestação presencial de serviços educacionais, a Escola Superior de Gestão e Contas Públicas Conselheiro Eurípedes Sales atenderá plenamente às requisições legais e infralegais, reservando-se a prerrogativa de envidar esforços para a ininterrupção de seus serviços, ainda que de forma virtual.

3.5 Se, por força da extensão do período emergencial decorrente da declaração de pandemia do coronavírus ou em consequência desta, ou por outra disposição não prevista nos subitens 3.3 e 3.4 deste Regulamento, houver suspensão do desenvolvimento de suas atividades presenciais, a Escola Superior de Gestão e Contas Públicas Conselheiro Eurípedes Sales se reserva ao cumprimento da prerrogativa estipulada pelo parágrafo único do art. 5º da Deliberação nº 147/2016, segundo o qual até 90 (noventa) horas dos cursos de pós-graduação modalidade especialização poderão ser ministrados de forma não presencial e não simultânea.

A descrição detalhada do ementário e da composição dos cursos de pós-graduação, especialização e aperfeiçoamento, está inserida nos respectivos Projetos Pedagógicos, disponibilizados às candidatas e aos candidatos no site oficial da Escola Superior de Gestão e Contas Públicas Conselheiro Eurípedes Sales: www.escoladecontas.tcm.sp.gov.br.

4.1 A Escola Superior de Gestão e Contas Públicas não realiza cobrança de taxa de inscrição, matrícula, mensalidade ou quaisquer outras taxas inerentes à realização de exames, requerimentos, certidões, frequência das aulas e do espaço, dentre outras atividades.

Os cursos de pós-graduação listados neste Regulamento têm seu início planejado para o mês de março de 2021 e são dotados das seguintes características:

5.1. A metodologia de avaliação dos alunos, controle de frequência, critérios de aprovação e demais relações entre o aluno e o curso estão previstos no Manual do Aluno, que será disponibilizado aos alunos na primeira semana de aula.

5.2 A previsão instituída no caput deste item (março de 2021) submete-se à possibilidade de funcionamento regular das atividades da Escola Superior de Gestão e Contas Públicas do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, nos termos do item 3 e de seus subitens previstos neste Regulamento.

DAS INSCRIÇÕES

As inscrições do processo seletivo deverão ser realizadas no período de dia 17 de novembro de 2020 (17/11/2020) até o dia 15 de dezembro de 2020 (15/12/2020). As inscrições serão através do site oficial da Escola Superior de Gestão e Contas Públicas Conselheiro Eurípedes Sales.

Para efetuar sua inscrição, a(o) candidata(o) deverá acessar, via Internet, o endereço eletrônico www.escoladecontas.tcm.sp.gov.br/, observando o seguinte:

7.1 O acesso para inscrição deverá ser realizado a partir de 07h do dia 17 de novembro de 2020 até as 23h59 do dia 15 de dezembro de 2020;

7.2 A(O) candidata(o) deverá preencher o formulário disponível exclusivamente online.

7.3 A Escola Superior de Gestão e Contas Públicas Conselheiro Eurípedes Sales não se responsabiliza por inscrições que não tenham sido finalizadas por fatores de ordem técnica dos computadores dos candidatos ou de seu acesso à internet, os quais impossibilitem a transferência de dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados.

7.4 Após as 23h59 do dia 15 de dezembro de 2020, não será possível acessar o formulário de inscrição.

É de responsabilidade exclusiva e integral da(o) candidata(o) o fornecimento de informações verdadeiras e fidedignas, de verificação documental, reservando-se a Escola Superior de Gestão e Contas Públicas Conselheiro Eurípedes Sales a prerrogativa de eliminação de candidata(o), a qualquer tempo do processo seletivo, que forneça informações não verdadeiras sobre si.

8.1 A(O) candidata(o) que cometer, no ato de inscrição, erro grosseiro na digitação de seu nome ou apresentar documento de identificação que divirja dos dados constantes de seu cadastro será eliminada(o), a qualquer tempo.

8.2 As disposições deste item aplicam-se, no que couber, às pessoas transgêneras e travestis, respeitado o uso do nome social e a vedação à necessidade de sua comprovação, nos termos do §1º do art. 3º, do Decreto Municipal nº 57.559/2016.

Não serão aceitas inscrições condicionais ou extemporâneas, nem as requeridas por via postal, via fax e/ou correio eletrônico.

Será aceita somente uma inscrição por candidata(o).

A inscrição da(o) candidata(o) implica o conhecimento e a tácita aceitação das regras e condições deste Regulamento, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

DO PROCESSO DE SELEÇÃO

A seleção consistirá em duas etapas: análise curricular e elaboração de projeto de pesquisa.

12.1 As duas etapas têm caráter eliminatório.

12.1.1 A primeira etapa, descrita no item 13, deste Regulamento, consiste na análise curricular pontuada pela(o) candidata(o), sujeita à confirmação por documento comprobatório, nos termos do ANEXO I, sendo possível que a(o) candidata(o) pontue de 0 até 30 (trinta) pontos.

12.1.2 A segunda etapa, descrita no item 14, deste Regulamento, consiste na avaliação de projeto de pesquisa apresentado pela(o) candidata(o), nos termos do ANEXO II, sendo possível que a(o) candidata(o) pontue de 0 até 30 (trinta) pontos.

12.1.3 A nota final da(o) candidata(o) será composta pela soma da nota da primeira etapa e da nota da segunda etapa, entre 0 e 60 (sessenta) pontos.

12.1.4 Constarão das listas convocatórias, as(os) candidatas(os) que obtiverem a classificação indicada no subitem 12.2 deste Regulamento.

12.2 Após a classificação das(os) candidatas(os) inscritas(os), serão selecionadas(os) até três candidatas(os) por vaga (1ª à 105ª), por curso de pós-graduação, para apresentação da documentação de comprovação dos critérios de análise curricular e do projeto de pesquisa.

12.2.1 Serão chamadas(os) para submissão de documentação comprobatória e de projeto de pesquisa, as(os) candidatas(os) classificadas(os) da 1ª (primeira) até a 105ª (centésima quinta) colocação, se houver candidatas(os) suficientes, para cada curso de pós-graduação.

12.2.2 A classificação inicial não garante que a(o) candidata(o) mantenha a posição na lista, cumprindo-lhe o ônus de apresentação de documentação comprobatória, sob risco de exclusão do processo seletivo e/ou redução da pontuação inicialmente obtida.

12.2.3 A classificação inicial, do item 12.2, da(o) candidata(o) entre as setenta melhor classificadas(os) não garante que o seu projeto será corrigido, sendo necessária a comprovação documental dos critérios assinalados na inscrição, nos termos do item 13 deste Regulamento.

12.3 Após a análise documental comprobatória, que encerra a primeira etapa, serão selecionadas(os) até duas candidatas(os) por vaga (1ª à 70ª), por curso de pós-graduação, para avaliação de projeto de pesquisa e participação na segunda etapa do processo seletivo.

12.3.1 Somente terão os seus projetos de pesquisa avaliados as(os) candidatas(os) que estejam classificadas(os) da 1ª (primeira) até a 70ª colocação, após conferência documental da primeira etapa.

12.3.2 A apresentação de projeto de pesquisa no prazo previsto no item 14.4 não garante que o projeto será avaliado.

12.4 Após a avaliação do projeto de pesquisa que encerra a segunda etapa, será divulgada lista classificatória das(os) candidatas(os) classificadas(os) até a septuagésima colocação (70ª), para cada curso de pós-graduação.

12.5 O ANEXO IV deste Regulamento conta com representação gráfica da tramitação deste processo seletivo.

12.6 As listas de reserva técnica de vagas obedecerão às regras previstas nos subitens contidos no item 12.

12.6.1 Para análise curricular do subitem 12.2, serão chamadas(os) até 15 (quinze) servidoras(es) inscritas(os) com a maior pontuação.

12.6.2 Para avaliação do projeto de pesquisa do subitem 12.3, serão chamadas(os) até 10ª colocação dentre as vagas destinadas às(aos) servidoras(es) do TCMSP.

12.6.3 Para a colocação final do subitem 12.4, serão classificadas(os) até a 10ª (décima) melhor colocação dentre as(os) servidoras(es).

12.6.4 Aplicam-se às(aos) servidoras(es) do TCMSP inscritas(os) em vaga de reserva técnica todas as demais regras constantes do item 12 e de todos os demais itens deste Regulamento.

12.7 O ANEXO V deste Regulamento dispõe as datas estabelecidas em cronograma oficial.

PRIMEIRA ETAPA: ANÁLISE CURRICULAR

13.1 ANÁLISE CURRICULAR: a etapa consiste na pontuação da(o) candidata(o) a partir da lista de critérios estabelecidos no ANEXO I deste regulamento.

13.2 No ato de inscrição, a(o) candidata(o) deverá preencher os critérios, conforme o formulário, aplicáveis ao seu currículo. Ao final do ato de inscrição, a soma dos pontos aplicáveis será mostrada à(ao) candidata(o).

13.3 A partir da pontuação apresentada pelo preenchimento dos formulários, será composta a lista classificatória para apresentação dos documentos e do projeto de pesquisa. As(Os) candidatas(os) com maior pontuação serão chamadas(os), até a 105ª (centésima quinta) colocação, para a apresentação da documentação comprobatória do critério, conforme o ANEXO I, e apresentação do projeto de pesquisa nos moldes do ANEXO II.

13.4 A lista convocatória para apresentação de documentação e do projeto de pesquisa com o nome completo e a pontuação das(os) candidatas(os) melhor colocadas(os) será divulgada no dia 17 de dezembro de 2020 (17/12/2020) no site da Escola Superior de Gestão e Contas Públicas.

13.5 As(Os) candidatas(os) convocadas(os) para apresentação da documentação deverão acessar o link indicado na própria lista de convocação e fazer upload da documentação comprobatória das experiências curriculares marcadas no ato de inscrição.

13.6 As(Os) candidatas(os) poderão submeter os documentos no formulário designado pelo link entre as 07h do dia 17 de dezembro de 2020 (17/12/2020) até as 23h59 do dia 22 de janeiro de 2021 (22/01/2021). Após as 23h59 do dia 22/01/2021 não será mais possível acessar o link para upload de arquivos.

13.7 Somente serão aceitos arquivos nas modalidades de extensão .PDF, .JPG (imagem), .PNG (imagem) e .SVG (imagem). Somente serão aceitos arquivos de documentos que sejam fechados, isto é, não detenham possibilidade de alteração.

13.8 Arquivos que forem submetidos para apreciação em outras extensões/formatos que não aqueles listados no item 13.6, ou que detiverem natureza aberta e alterável, tais como .DOC, .DOCX, .HTML, .XLS, não serão aceitos e o documento não será considerado válido para comprovação do critério.

13.9 Todos os critérios marcados positivamente pelas(os) candidatas(os) no ato de inscrição deverão ser comprovados por meio documental nos termos do ANEXO I deste Regulamento.

13.10 É obrigatória a apresentação de documento que comprove o critério marcado, as(os) candidatas(os) que não comprovarem um critério pontuado terão os pontos deduzidos e poderão ser eliminadas(os) do processo seletivo.

13.11 A veracidade da documentação apresentada pela(o) candidata(o) é de sua exclusiva e irrestrita responsabilidade.

13.12 A documentação submetida pelas(os) candidatas(os) será apreciada por comissão interna da Escola Superior de Gestão e Contas Públicas Conselheiro Eurípedes Sales.

13.13 A apreciação da documentação levará em conta somente a adequação do documento apresentado às requisições constantes do ANEXO I deste Regulamento, desprovida de quaisquer juízos valorativos e preservada a prerrogativa de suscitação de dúvida da veracidade documental.

SEGUNDA ETAPA: ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PESQUISA

14.1 ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PESQUISA: a etapa consiste na submissão de projeto de pesquisa pelas(os) candidatas(os) selecionadas(os) para participação na segunda fase do processo seletivo.

14.2 A(O) candidata(o) deverá apresentar um PROJETO DE PESQUISA em formato/extensão inalterável PDF e que atenda aos critérios do ANEXO II deste Regulamento.

14.3 O arquivo PDF do PROJETO DE PESQUISA deverá ser submetido pela(o) candidata(o) no link indicado na lista convocatória publicada no dia 17 de dezembro de 2020 (16/12/2020), conjuntamente à documentação comprobatória dos critérios pontuados.

Somente será permitido o upload de um arquivo de projeto de pesquisa por candidata(o).

14.4 As(Os) candidatas(os) poderão submeter o PROJETO DE PESQUISA no link designado entre as 07h do dia 17 de dezembro de 2020 (16/12/2020) até as 23h59 do dia 22 de janeiro de 2021

(22/01/2021). Após as 23h59 do dia 22/01/2021 não será mais possível acessar o link para upload de arquivos.

14.5 Se, ao término do prazo estabelecido no subitem 14.4 acima, constar mais de um arquivo de projeto de pesquisa da(o) candidata(o), esta(e) será automaticamente desclassificada(o) e excluída(o) do processo seletivo.

14.5 Os projetos de pesquisa deverão atender às orientações estabelecidas no ANEXO II deste Regulamento.

14.6 A(O) candidata(o) que não submeter o arquivo de projeto de pesquisa no prazo indicado no item 14.4 será excluída(o) do processo seletivo.

14.7 A submissão de arquivo de projeto de pesquisa em formato/extensão distinto(a) de PDF importará exclusão da(o) candidata(o) do processo seletivo.

14.8 A/O candidata(o) que apresentar arquivo de projeto de pesquisa que não atenda as orientações de formatação previstas no ANEXO II será eliminada pela Comissão Avaliadora.

14.9 O projeto de pesquisa será analisado e pontuado pela Comissão Avaliadora, composta de, no mínimo, dois avaliadores dentre integrantes do corpo de instrutores e docentes da Escola Superior de Gestão e Contas Públicas Conselheiro Eurípedes Sales.

14.10 Os projetos de pesquisa serão pontuados de acordo com os critérios estabelecidos no ANEXO II deste Regulamento.

14.11 O resultado da avaliação dos projetos de pesquisa será divulgado, conjuntamente com a classificação final parcial do processo seletivo, no dia 16 de fevereiro de 2021 (16/02/2021).

DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO E DA MATRÍCULA

No dia 16 de fevereiro de 2021 serão publicadas no site da Escola Superior de Gestão e Contas Públicas as listas do resultado final da seleção, prévio ao prazo recursal.

15.1 Na data serão publicadas a lista classificatória final, contendo o nome das(os) candidatas(os) e a discriminação da pontuação final obtida em: pontuação da conclusão da primeira etapa, pontuação da conclusão da segunda etapa e a soma das pontuações; bem como a lista convocatória para a primeira chamada de matrículas.

15.1.1 Serão publicadas a lista classificatório final geral e de reserva técnica.

15.1.2 A lista convocatória de reserva técnica conterà até as(os) dez primeiras(os) colocadas(os) no processo seletivo.

15.2 A relação de candidatas(os) habilitadas(os) conterà o dobro do número de vagas de cada curso, ou seja, até 70 (setenta) candidatas(os), mas serão consideradas(os) aprovadas(os) e convocadas(os) apenas as(os) 30 (trinta) primeiras(os) classificadas(os) para a realização da matrícula e as(os) 05 (cinco) primeiras colocadas(os) dentre as(os) servidoras(es), ressalvadas as hipóteses listadas nos subitens 2.1.3, 15.2.1 e 15.2.3.

15.2.1 Se não houver preenchimento da reserva técnica, parcial ou totalmente, as vagas remanescentes serão realocadas para a lista classificatória geral.

15.2.2 A lista convocatória de reserva técnica discriminará quantas vagas foram efetivamente preenchidas e quantas estarão remanescentes.

15.2.3 A lista convocatória geral discriminará quais colocações foram convocadas para a matrícula, incluindo-se as vagas remanescentes de reserva técnica, se houver.

15.3 Em caso de empate, cada programa de pós-graduação conterà com os seguintes critérios de desempate a solvência dos casos:

15.3.1 Pós-graduação Especialização em Gestão e Controle Social das Políticas Públicas: terá preferência a(o) candidata(o) que:

(I) primeiro critério de desempate: a(o) candidata(o) com idade igual ou superior a sessenta anos, nos termos do art. 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;

(II) segundo critério de desempate: a(o) candidata(o) que tiver comprovado, cumulativa ou isoladamente, maior pontuação nos critérios c), d), e) e f) do ANEXO I deste Regulamento;

(III) terceiro critério de desempate: a(o) candidata(o) que tiver obtido maior pontuação na avaliação do projeto de pesquisa; e

(IV) critério final de desempate: se persistir o empate, a(o) candidata(o) que tiver mais idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.

15.3.2 Pós-graduação Especialização em Direito Público Municipal: terá preferência a(o) candidata(o) que:

(I) primeiro critério de desempate: a(o) candidata(o) com idade igual ou superior a sessenta anos, nos termos do art. 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;

(II) segundo critério de desempate: a(o) candidata(o) que tiver comprovado, cumulativa ou isoladamente, maior pontuação nos critérios a) e b) do ANEXO I deste Regulamento;

(III) terceiro critério de desempate: a(o) candidata(o) que tiver obtido maior pontuação na avaliação do projeto de pesquisa; e

(IV) critério final de desempate: se persistir o empate, a(o) candidata(o) que tiver mais idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.

15.3.3 Pós-graduação Aperfeiçoamento em Formação Política do Estado: terá preferência a(o) candidata(o) que:

(I) primeiro critério de desempate: a(o) candidata(o) com idade igual ou superior a sessenta anos, nos termos do art. 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;

(II) segundo critério de desempate: a(o) candidata(o) que tiver comprovado, cumulativa ou isoladamente, maior pontuação nos critérios k) e m) do ANEXO I deste Regulamento;

(III) terceiro critério de desempate: a(o) candidata(o) que tiver obtido maior pontuação na avaliação do projeto de pesquisa; e

(IV) critério final de desempate: se persistir o empate, a(o) candidata(o) que tiver mais idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.

15.4 No dia 26 de fevereiro será publicado o resultado da apreciação dos recursos e, se houver alteração na classificação final, serão publicadas as respectivas alterações em novas listas classificatória e convocatória, geral e de reserva técnica.

O período de matrícula da primeira chamada será de 01º a 05 de março de 2021.

16.1 A matrícula será realizada exclusivamente por meio do e-mail: processosele-tivo.egc@tcm.sp.gov.br.

16.2 A(O) candidata(o) deverá enviar o e-mail para o endereço acima com o título/assunto: **MATRÍCULA CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO _____** (inserir o programa de pós-graduação correspondente - Especialização em Controle Social e Gestão de Políticas Públicas ou Aperfeiçoamento em Formação Política do Estado).

16.3 O texto do corpo do e-mail deverá conter somente as seguintes informações:

NOME COMPLETO

CPF

COLOCAÇÃO NA LISTA GERAL DE CLASSIFICAÇÃO

16.4 No envio do e-mail de matrícula, a(o) candidata(o) deverá enviar anexada a seguinte documentação:

(a) DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO; e

(b) DIPLOMA DE CURSO EM NÍVEL SUPERIOR (frente e verso).

16.5 Os arquivos de imagens (JPG, PNG e SVG) ou arquivos comprimidos (ZIP, RAR) e/ou arquivo inalterável (PDF) anexados ao e-mail deverão ser legíveis, compreensíveis e de alta resolução.

16.6 Serão aceitos como documentos de identificação: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública (RG), pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais

expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto).

16.6.1 Não serão aceitos como documento de identificação: certidões de nascimento, CPF (modelo antigo), títulos eleitorais (modelo antigo), carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

16.6.2 Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

16.7 O Diploma de Curso em Nível Superior deverá ser apresentado em imagem de frente e imagem de verso. Poderão ser submetidos arquivos separados (um arquivo para frente e um arquivo para verso), mas não serão efetuadas as matrículas que não disponham de diploma frente e verso.

16.8 Em caso de a(o) candidata(o) não possuir o documento previsto no subitem 16.4, (b), deverá apresentar: HISTÓRICO ESCOLAR FINAL e/ou CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE CURSO, comprometendo-se a apresentar a documentação definitiva (DIPLOMA FRENTE E VERSO) até a conclusão do curso de pós-graduação.

No dia 12 de março de 2021 será publicada, no site da Escola de Gestão e Contas, a lista de vagas remanescentes e a segunda chamada para matrícula, observando-se o procedimento de matrícula previsto no item anterior.

O período de matrícula para a segunda chamada será de 15 a 19 de março de 2021, nos moldes do subitem 16.1 deste Regulamento.

DOS RECURSOS

Caberá recurso contra a divulgação das listas publicadas no dia 16 de fevereiro de 2021, das quais constarão a reclassificação da pontuação final e a pontuação da avaliação do projeto de pesquisa.

19.1 O recurso a ser protocolado deve corresponder ao modelo constante do ANEXO III deste Regulamento. A(O) candidata(o) deve preencher o modelo constante do ANEXO III, seguindo as orientações constantes do modelo.

19.2 O recurso deverá ser protocolado pela(o) candidata(o) por meio do envio do arquivo de recurso, para o e-mail institucional: escoladecontas@tcm.sp.gov.br, com as seguintes características:

19.2.1 O e-mail de protocolo do recurso conterá o assunto/título: RECURSO.

19.2.2 O texto do corpo do e-mail deverá conter somente as seguintes informações:

“NOME COMPLETO

CPF”

19.2.3 A(O) candidata(o) deverá anexar ao e-mail, em formato PDF, o Recurso conforme constante do ANEXO III deste Regulamento.

19.2.4 Não serão aceitos arquivos em formato diferente de PDF.

19.2.5 O arquivo de Recurso anexado ao e-mail não ultrapassará três (03) páginas e seguirá as orientações de formatação apresentadas no Modelo do ANEXO III: Fonte Arial, tamanho 12, com espaçamento entre linhas de 1,5, sem espaçamento entre parágrafos do mesmo estilo, margens superior e esquerda em 3cm e margens inferior e direita em 2cm.

19.2.6 A(O) candidata(o) deverá ser clara(o), consistente e objetiva(o) em seu pleito. Recursos inconsistentes ou intempestivos serão liminarmente indeferidos.

19.3 A Escola Superior de Gestão e Contas Públicas responderá ao e-mail de protocolo do recurso com as informações pertinentes à(ao) candidata(o).

19.4 O prazo para a interposição de Recurso de quaisquer do resultado é de cinco dias úteis a contar do dia seguinte à data de publicação das listas e dos resultados, conforme a regra genérica dos artigos 23 e 40 da Lei Municipal da Cidade de São Paulo nº 14.141/2006.

19.5 O prazo para impugnação das listas classificatórias final e convocatória é 16 de fevereiro de 2021 até o dia 23 de fevereiro de 2021 (16/02/2021 - 23/02/2021).

19.6 Após a análise dos recursos contra os resultados da seleção, a Escola Superior de Gestão e Contas Públicas Conselheiro Eurípedes Sales poderá manter o resultado divulgado ou alterar a pontuação atribuída à(ao) candidata(o) recorrente.

19.7 Se, do exame de recurso, resultar diminuição da pontuação atribuída à(ao) candidata(o), deverá haver justificativa específica para a subtração e não caberá novo recurso pela(o) candidata(o).

19.8 Não serão aceitos quaisquer recursos que não estejam plenamente de acordo com as disposições do item 19 e de todos os seus subitens, deste Regulamento.

Todos os recursos interpostos para impugnação do resultado do processo seletivo serão apreciados até o dia 26 de fevereiro de 2021.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Caberá impugnação a este regulamento edital nos mesmos moldes delineados no item 19 deste Regulamento.

21.1 A impugnação a ser protocolada deve corresponder ao modelo constante do ANEXO III deste Regulamento. A(O) candidata(o) deve preencher o modelo constante do ANEXO III, seguindo as orientações constantes do modelo.

21.2 A impugnação deverá ser protocolado pela(o) candidata(o) por meio do envio do arquivo de recurso, para o e-mail institucional: escoladecontas@tcm.sp.gov.br, com as seguintes características:

21.2.1 O e-mail de protocolo da impugnação conterá o assunto/título: IMPUGNAÇÃO.

21.2.2 O texto do corpo do e-mail deverá conter somente as seguintes informações:

NOME COMPLETO

CPF

21.2.3 A(O) candidata(o) deverá anexar ao e-mail, em formato PDF, a Impugnação conforme constante do ANEXO III deste Regulamento.

21.2.4 Não serão aceitos arquivos em formato diferente de PDF.

21.2.5 O arquivo de impugnação anexada ao e-mail não ultrapassará três (03) páginas e seguirá as orientações de formatação apresentadas no Modelo do ANEXO III: Fonte Arial, tamanho 12, com espaçamento entre linhas de 1,5, sem espaçamento entre parágrafos do mesmo estilo, margens superior e esquerda em 3cm e margens inferior e direita em 2cm.

21.2.6 A(O) candidata(o) deverá ser clara(o), consistente e objetiva(o) em seu pleito. Impugnações inconsistentes serão liminarmente indeferidas.

21.3 Não serão aceitos quaisquer impugnações que não estejam plenamente de acordo com as disposições do item 19 e do ANEXO III, deste Regulamento.

21.4 O prazo para impugnação dos atos administrativos é de cinco dias úteis a contar do dia seguinte à data de publicação das listas e dos resultados, conforme a regra genérica dos artigos 23 e 40 da Lei Municipal da Cidade de São Paulo nº 14.141/2006.

21.5 Caberá impugnação contra dispositivo sujeito à análise em abstrato. Não são fungíveis a impugnação e o recurso interposto contra resultado específico de cada candidata(o).

A comprovação de formação em nível superior é obrigatória na data da Matrícula.

A Escola Superior de Gestão e Contas Públicas Conselheiro Eurípedes Sales não reterá nenhuma documentação apresentada pelas(os) candidatas(os) e se compromete à eliminação e à não retenção de quaisquer documentos que detenham dados pessoais das(os) candidatas(os) e/ou conteúdo de autoria e de propriedade intelectual das(os) candidatas(os).

O projeto de pesquisa apresentado na segunda etapa do processo seletivo não vincula a(o) candidata(o) matriculada(o) ao seu desenvolvimento como trabalho de conclusão de curso. O desenvolvimento do projeto de pesquisa requerido na segunda etapa deste processo seletivo objetiva a aferição de habilidades de desenvolvimento textual e de desenvoltura com modelos documentais e materiais de atividades voltadas à pesquisa e ao conhecimento.

Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, poderá ser anulada a inscrição da(o) candidata(o), se verificada falsidade de declaração ou irregularidade no preenchimento da inscrição, na apresentação de documentação e na elaboração do projeto de pesquisa.

Não será fornecido à(ao) candidata(o) qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo Simplificado.

O Processo Seletivo Simplificado terá validade até a realização da segunda chamada prevista nos itens 17 e 18 deste Regulamento.

São Paulo, 14 de novembro de 2020

ANEXO I CRITÉRIOS PARA ANÁLISE CURRICULAR

PONTOS	CRITÉRIO	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO
2	a) Desempenho ou desempenhei função ou cargo público na administração direta ou indireta do município de São Paulo OU na Câmara Municipal de São Paulo.	Declaração da chefia imediata e/ou da Unidade de Recursos Humanos. Extrato de Diário Oficial que empossa a(o) candidata(o) no respectivo cargo.

Documentação equivalente que comprove a vinculação a cargo e/ou função públicos.

1	b) Desempenho ou desempenhei função ou cargo público na administração direta ou indireta municipal, estadual, distrital ou federal, e/ou nos Poderes Legislativo e Judiciário, e/ou Ministério Público, excluindo-se os cargos ou funções desempenhados na Administração Direta, Indireta e Poder Legislativo do município de São Paulo.	Declaração da chefia imediata e/ou da Unidade de Recursos Humanos. Extrato de Diário Oficial que empossa a(o) candidata(o) no respectivo cargo.
---	--	---

Documentação equivalente que comprove a vinculação a cargo e/ou função públicos.

1	b) Desempenho ou desempenhei função ou cargo público na administração direta ou indireta municipal, estadual, distrital ou federal, e/ou nos Poderes Legislativo e Judiciário, e/ou Ministério Público, excluindo-se os cargos ou funções desempenhados na Administração Direta, Indireta e Poder Legislativo do município de São Paulo.	Declaração da chefia imediata e/ou da Unidade de Recursos Humanos. Extrato de Diário Oficial que empossa a(o) candidata(o) no respectivo cargo.
---	--	---

Documentação equivalente que comprove a vinculação a cargo e/ou função públicos. Cópia de Ato que empossou a(o) candidata(o) como membro do Poder respectivo.

3	c) Desempenho ou desempenhei cargo ou função diretiva em associações, fundações e organizações da sociedade civil que atuam nas áreas de políticas públicas e garantia de direitos.	Declaração assinada pelo representante legal da instituição. Cópia de ata da eleição da Associação/ Organização da Sociedade Civil. Cópia de estatuto atualizado que comprove a afirmação da(o) candidata(o).
---	---	---

Cópia de ato de emissão exclusiva de dirigente de Associação ou de Organização da Sociedade Civil.

2	d) Desempenho ou desempenhei atividades regulares como voluntária(o), formador-a, articulador-a de ações ou projetos desenvolvidos por associações, fundações e organizações da sociedade civil que atuam nas áreas de políticas públicas e garantias de direitos.	Declaração assinada pelo representante legal da instituição que afirma a participação da(o) candidata(o). Cópia da ata da última eleição e/ou de estatuto atualizado em que a(o) candidata(o) seja mencionada(o) expressamente. Cópia de Ato declaratório da Instituição em que prestou trabalhos assinado por pessoa capaz e legalmente habilitada. Documento equivalente.
3	e) Desempenho mandato de conselheira(o) em conselho de controle, acompanhamento e/ou fiscalização de políticas públicas instituído por legislação municipal da cidade de São Paulo.	Declaração emitida pelo poder público, na qual conste número e data de ato de nomeação para o exercício do mandato e período de exercício do mandato. Cópia da publicação do ato de nomeação ao mandato no diário oficial da cidade de São Paulo.
1	f) Desempenho mandato de conselheira(o) em conselho de controle, acompanhamento e/ou fiscalização de políticas públicas em nível municipal, estadual ou federal, excluindo o município de São Paulo. OU desempenhei mandato de conselheira(o) em conselho de controle, acompanhamento e/ou fiscalização de políticas públicas, instituído por legislação municipal da cidade de São Paulo.	Declaração emitida pelo poder público, na qual conste número e data de ato de nomeação para o exercício do mandato e período de exercício do mandato. Cópia da publicação do ato de nomeação ao mandato no respectivo diário oficial.
1	g) Conclui cursos e atividades promovidos pela Escola Superior de Gestão e Contas Públicas que somem, no mínimo, 30 (trinta) horas.	Certificado ou atestado emitido pelas instituições
2	h) Conclui ensino médio e/ou superior em escola ou instituição pública.	Atestado de conclusão/diploma. Certificado de Conclusão de Curso ou de Ensino Médio. Histórico Escolar Final.
2	i) Preciso de 25 (vinte e cinco) anos ou mais de contribuições, para me aposentar pelo regime securitário comum do RGPS/RPPS	Documento comprobatório - cópia da CTPS e/ou data de designação para cargo público/função pública e/ou registro de ME/EPP/EIRELI
3	j) Encersei a primeira graduação há 05 (cinco) anos ou menos.	Atestado de conclusão. Diploma de Bacharelado, Licenciatura e/ou Ensino Superior. Certificado de Conclusão de Curso ou de Ensino Médio. Histórico Escolar Final.
1	k) Conclui iniciação científica na Graduação.	Documento comprobatório emitido pela Instituição de Ensino Superior
2	l) Tenho experiência em inovação orientada para a Administração Pública Direta e Indireta	Documento comprobatório emitido pela Instituição na qual a(o) candidata(o) tenha trabalhado ou estudado e a ação/projeto especificamente voltados à inovação pública.
1	m) Publiquei artigos jornalísticos, técnicos ou científicos, em autoria singular ou em coautoria.	Cópia da publicação, com clara indicação de autoria ou de coautoria.
3	n) Sou doutoranda(o) e/ou detenho título de doutorado.	Documento comprobatório emitido pela Instituição de Ensino Superior
2	o) Sou mestranda(o) e/ou detenho título de mestrado.	Documento comprobatório emitido pela Instituição de Ensino Superior
1	p) Sou pós-graduada(o) e/ou pós-graduado(o) e/ou especialista.	Documento comprobatório emitido pela Instituição de Ensino Superior
30	TOTAL DE PONTOS	

GLOSSÁRIO DA TABELA DE CRITÉRIOS

Os termos apresentados na tabela de critérios acima serão descritos em entradas próprias, listadas de acordo com a ordem dos critérios na tabela.

Critério a) Por cargo e/ou função pública compreendem-se os cargos e funções criados por Lei Municipal da Cidade de São Paulo, componentes dos quadros funcionais da Administração Direta e Indireta da Cidade e da Câmara Municipal de São Paulo, compreendidos os servidores ativos e inativos, estatutários, admitidos, empregados públicos e comissionados.

Por Administração Municipal Direta, entendam-se os órgãos listados na Lei Municipal nº 16.974/2018 e demais normas alteradoras: <http://legislacao.prefeitura.sp.gov.br/leis/lei-16974-de-23-de-agosto-de-2018>

Por Administração Municipal Indireta, entendam-se os órgãos listados na Lei Municipal nº 17.442/2020 e demais normas alteradoras: <http://legislacao.prefeitura.sp.gov.br/leis/lei-17433-de-29-de-julho-de-2020>

Para demais informações, consultar a Lei Orgânica do Município de São Paulo: <https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/upload/LOM.pdf>

Critério b) Por cargo e/ou função pública compreendem-se os cargos e funções criados por Lei Municipal, Estadual, Distrital ou Federal, componentes dos quadros funcionais da Administração Direta e Indireta do respectivo Poder (Executivo, Legislativo e Judiciário), ou cargo e/ou função no Ministério Público, compreendidos os servidores ativos e inativos, os membros de poder ativos ou inativos, servidores estatutários, admitidos, empregados públicos e comissionados.

Critério c) Por associações, fundações e organizações da sociedade civil entendam-se aquelas listadas e definidas na Lei nº 13.019/2014 (art. 2º, inciso I) e nos artigos 53 a 69 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002). Compreendem-se também as instituições e pessoas jurídicas nomeadas nas Leis nos 9.637/1998, 9.790/1999 e 12.101/2009.

Por função diretiva, entendem-se as funções diretivas, entendam-se aquelas inferidas do inciso IV, do art. 2º, da Lei nº 13.019/2014, e das disposições Estatutárias das Associações e das Fundações passíveis de aplicação do inciso I, art. 59, do Código Civil Brasileiro (figura do administrador de associação) e do art. 68, do Código Civil Brasileiro (figura do administrador de fundação).

Por área de políticas públicas e/ou de garantia de direitos, entendam-se as temáticas listadas na identificação e na atuação das entidades: assistência social; cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico; educação; saúde; segurança alimentar e nutricional; defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável; pesquisa científica, desenvolvimento de tecnologias alternativas, modernização de sistemas de gestão, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos; promoção da ética, da cidadania, da democracia e dos direitos humanos; atividades religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos; promoção do voluntariado; promoção do desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza; experimentação, não lucrativa, de novos modelos sócio-produtivos e de sistemas alternativos de produção, comércio, emprego e crédito; promoção de direitos estabelecidos, construção de novos direitos e assessoria jurídica gratuita de interesse suplementar; promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais; estudos e pesquisas para o desenvolvimento, a disponibilização e a implementação de tecnologias voltadas à mobilidade de pessoas, por qualquer meio de transporte.

Critério d) Por voluntário, formador ou articulador entende-se o desempenho de quaisquer das três funções por período razoável de tempo (desenvolvimento e concretização de uma ação ou projeto), com participação atestável pela respectiva organização.

Voluntário, Formador e Articulador são funções comuns em organizações do Terceiro Setor. A definição específica de cada um é desnecessária, o traço comum aqui delineado é a ausência de remuneração como identificação chave. Conforme buscou definir o Serviço Social do Comércio, em seu Manual de Procedimentos e Gestão do Voluntariado, sob a coordenação de Cláudia Márcia Santos Barros:

O voluntário é, principalmente, alguém que contribui com suas habilidades, competências e espírito solidário para o fortalecimento da equipe da instituição. Seu serviço não deve substituir o de um funcionário remunerado; sua participação deve estar limitada a atividades complementares, ampliando o alcance do serviço social, nas atividades culturais, educativas e ambientais.

(Departamento Nacional – SESC: 2007)

Por associações, fundações e organizações da sociedade civil entendam-se aquelas listadas e definidas na Lei nº 13.019/2014 (art. 2º, inciso I) e nos artigos 53 a 69 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002). Compreendem-se também as instituições e pessoas jurídicas nomeadas nas Leis nos 9.637/1998, 9.790/1999 e 12.101/2009.

Por área de políticas públicas e/ou de garantia de direitos, entendam-se as temáticas listadas na identificação das entidades: assistência social; cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico; educação; saúde; segurança alimentar e nutricional; defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável; pesquisa científica, desenvolvimento de tecnologias alternativas, modernização de sistemas de gestão, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos; promoção da ética, da cidadania, da democracia e dos direitos humanos; atividades religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos; promoção do voluntariado; promoção do desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza; experimentação, não lucrativa, de novos modelos sócio-produtivos e de sistemas alternativos de produção, comércio, emprego e crédito; promoção de direitos estabelecidos, construção de novos direitos e assessoria jurídica gratuita de interesse suplementar; promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais; estudos e pesquisas para o desenvolvimento, a disponibilização e a implementação de tecnologias voltadas à mobilidade de pessoas, por qualquer meio de transporte.

Critério e) Por desempenho, compreende-se que a(o) candidata(o) exerce o mandato de conselheira(o) de forma presente, no exercício deste processo seletivo (2020).

Neste sítio eletrônico estão listados os Conselhos Municipais de Políticas Públicas considerados válidos para o critério: <http://transparencia.prefeitura.sp.gov.br/Paginas/ControleSocial.aspx>

Critério f) Por desempenho ou desempenhei, a(o) candidata(o) pode tanto exercer presentemente o mandato de conselheira(o), quanto ter exercido em mandatos anteriores - o critério é válido tanto para os Conselhos Municipais de Políticas Públicas da Cidade de São Paulo (listados no link da entrada do critério acima), quanto para os Conselhos de políticas públicas de outros entes federativos (União, Distrito Federal, Estados e Municípios).

A multiplicidade de conselhos de políticas públicas na Sociedade e Estado Brasileiros escapa a listagem específica neste critério – somente de conselhos municipais de saúde, estima-se a existência de mais de quatro mil. Como referência para a caracterização de um Conselho, vale a menção ao texto “Conselhos de Políticas Públicas” da Sr.ª Promotora Fabíola S. N. Covas, membra do Ministério Público do Estado de São Paulo, disponível em: http://www.mpsp.mp.br/portal/page/portal/cao_civel/acoes_afirmativas/texto%20Conselhos%20de%20Pol%C3%ADticas%20P%C3%ABlicas_1.pdf

Critério g) Por conclusão de cursos está-se a tratar dos cursos de extensão e de pós-graduação, e por atividades as demais ações pedagógicas (eventos, cidadania em contas, concertos didáticos) da Escola Superior de Gestão e Contas Públicas Conselheiro Eurípedes Sales.

A soma das horas cursadas tem de atingir, no mínimo, 30 (trinta) horas – o critério mínimo corresponde à duração média de uma disciplina dos cursos de pós-graduação da Escola Superior de Gestão e Contas Públicas.

Critério h) Por conclusão de ensino médio, compreende-se quaisquer dos três anos curriculares previstos para a realização do ensino médio em escola pública (rede estadual, municipal ou instituto federal). Por conclusão de ensino superior, compreende-se a emissão de diploma de bacharelado e/ou licenciatura em Instituição de Ensino Superior que integre a Administração Direta e Indireta de qualquer nível federativo - Institutos Científicos, Centros de Tecnologia e Ensino e Universidades Municipais, Estaduais e Federais.

Critério i) Por vinte e cinco anos para aposentadoria, entendam-se os anos faltantes de contribuição previdenciária para a aquisição do direito à aposentadoria, por tempo de contribuição. Pelas regras atuais de aposentadoria do Regime Geral de Previdência Social (RGPS), deve-se contabilizar ao menos 30 anos de contribuição para as mulheres, e 35 anos, se for homem, para aposentado ria por tempo de contribuição para quaisquer dos modelos do regime securitário comum – logo, retirados professores, profissionais de risco, policiais militares, bombeiros e profissionais com tempo distinto de contribuição para aposentadoria.

(Disponível em Portal INSS: <https://www.inss.gov.br/beneficios/aposentadoria-por-tempo-de-contribuicao/>).

Critério j) Por cinco anos, entenda-se o período de conclusão da primeira Graduação entre Novembro/2015 a Novembro/2020.

Critério k) Por conclusão de Iniciação Científica, faz-se referência à entrega e validação (aprovação) de Relatório Técnico Final de Iniciação Científica.

Nos termos da RN 017/2006, da CNPQ (Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico), Anexo II, item 2 (Iniciação Científica), subitem 2.7.2.1: O encerramento do processo ocorrerá quando o beneficiário tiver o seu relatório técnico final aprovado e ausência de pendência financeira.

Disponível em: http://cnpq.br/view/-/journal_content/56_INSTANCE_0oED/10157/100352#rn17062

Critério l) Para se conceituar inovação para a Administração Pública Direta e Indireta”, há que se deter um momento. A definição de inovação varia de acordo com a linha teórica que é adotada para análise. Considerando-se o estímulo contingente à inovação no desenvolvimento estrutural do Estado Brasileiro, opta-se por trazer as definições mais abrangentes de inovação para a Administração. Conforme destacam Pedro CAVALCANTE e Bruno Queiroz CUNHA, em tradução de trabalho dos pesquisadores Erkki KARO e Rainer KATTEL (<https://www.ineteconomics.org/perspectives/blog/start-up-governments-or-can-bureaucracies-innovate>), a inovação na Administração Pública viria das seguintes maneiras:

1) Investimento público em ciência, tecnologia e inovação (CTI): forma mais tradicional de atuação do Estado. Na forma de pesquisa básica e aplicada, o setor público cria as condições para o mercado inovar e também gera as grandes fontes de inovação (Mazzucato, 2013). Isto ocorre com as atuações de órgãos brasileiros de fomento, a exemplo da Financiadora de Estudos e Projetos (Finep) e da Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária (Embrapa).

2) Inovação via compras públicas (procurement): muitas inovações surgem como consequência de exigências expressas pelo Estado sobre produção e aquisição de novas tecnologias e produtos que estão sendo desenvolvidos pelo mercado, incorporando valores e princípios, tais como a sustentabilidade. Estas exigências de compras se materializam, por exemplo, nas contratações públicas sustentáveis do governo federal.

3) Inovações institucionais econômicas: são novas soluções institucionais que visam alterar as regras do jogo na economia, como o caso da criação de agências reguladoras pelo governo federal brasileiro pós-reforma gerencial de 1995.

4) Inovações institucionais políticas: inovações que alteram as regras do jogo político. São exemplos as iniciativas voltadas a aumentar a participação da sociedade no processo decisório, como o orçamento participativo ou a criação de conselhos deliberativos de políticas públicas.

5) Inovações nos serviços públicos: são os esforços governamentais para modificar substantivamente a forma como um serviço é prestado, tais como a simplificação e/ou digitalização do atendimento na saúde ou previdência. Esse seria o formato mais usual e remete, sobretudo, à incorporação das tendências de gestão com vistas à melhoria de processos administrativos e/ou prestação de serviços à sociedade.

6) Inovação organizacional: criação de organizações ou alteração de processos decisórios ou de gestão, inclusive mediante a utilização de laboratórios de inovação, voltados a processos de aprendizagem e experimentação. (Inovação no Setor Público teoria, tendências e casos no Brasil, IPEA-ENAP, 2017, p. 17-18)

Ainda no mesmo trabalho, destacam os autores que as duas últimas décadas têm apresentado as seguintes tendências para a inovação na administração pública: aperfeiçoamento de mecanismos de transparência, governo aberto e responsabilização (accountability); promoção do governo eletrônico (e-government) como estratégia de ampliação e facilitação do acesso e da participação cidadã na administração pública; novos arranjos de políticas públicas que fomentem papel mais ativo dos cidadãos na produção de bens público; atuação em redes e parcerias com atores estatais, sociais e da iniciativa privada; e ampliação na utilização tecnologia de informação tanto para ampliar a qualidade e eficiência na prestação de serviços públicos.” (CAVALCANTE et CUNHA, 2017, p. 23)

A Coletânea está disponível em: https://www.ipea.gov.br/portal/index.php?option=com_content&view=article&id=31178

Conjugando-se os esforços teóricos e exemplificativos do trabalho acima elencado, buscou-se apresentar à(o) candidata(o) as compreensões cabíveis para a inovação pública, tanto a partir de uma definição teórica (pp. 17-18), quanto a partir do produto final ao qual se destina a inovação (p. 23). Logo, a(o) candidata(o) que dispuser de experiência profissional, de trabalho ou de estudo voltada para: (1) inovação em pesquisa científica financiada pelo estado; (2) inovação em compras públicas; (3) inovações institucionais econômicas; (4) inovações institucionais políticas; (5) inovações nos serviços públicos; (6) inovação organizacional de gestão; (7) inovação em governo eletrônico; (8) inovação em transparência e accountability; (8) inovação na interface entre a representatividade da população e os ciclos decisórios de políticas públicas.

Critério m) Por publicação entenda-se a inserção de texto de autoria ou de coautoria da(o) candidata(o) em veículo de comunicação específico, dotado de editoração e de curadoria, de natureza sazonal e/ou temática. Desta maneira, a natureza jornalística advirá do meio de comunicação no qual se insere o texto (é válida a modalidade editorial ou colunista). A natureza técnica é aplicável aos veículos temáticos técnicos, cuja seleção se daria em natureza da tecnicidade do texto (Anais de Seminários, Revistas Temáticas Técnicas, Boletins Técnicos). E as revistas científicas são aquelas listadas nas bases de periódicos da CAPES – Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior, disponíveis para verificação no seguinte endereço eletrônico: <https://www.periodicos.capes.gov.br/> (opção de pesquisa: periódica – lista completa).

Critério n) Por doutora, entenda-se a(o) candidata(o) que já detenha o título e tenha defendido sua tese em banca. Por doutoranda(o), entenda-se a candidata(o) que se encontra vinculada(o) a Programa de Pós-Graduação de Doutorado (Stricto Sensu), em cumprimento de créditos ou em desenvolvimento de tese.

Critério o) Por mestre, entenda-se a(o) candidata(o) que já detenha o título e tenha defendido sua dissertação em banca. Por mestranda(o), entenda-se a candidata(o) que se encontra vinculada(o) a Programa de Pós-Graduação de Mestrado (Stricto Sensu), em cumprimento de créditos ou em desenvolvimento de tese.

Critério p) Por pós-graduada(o) e/ou especialista, entenda-se a(o) candidata(o) que já tenha encerrado o seu Programa de Pós-Graduação Lato Sensu. Por pós-graduanda(o), entenda-se a candidata(o) que se encontra vinculada(o) a Programa de Pós-Graduação Lato Sensu, em cumprimento de créditos ou em desenvolvimento de monografia/trabalho de conclusão.

ANEXO II

MODELO DESCRITIVO DE PROJETO DE PESQUISA

1. PROJETO DE PESQUISA

O QUE É O PROJETO DE PESQUISA? O projeto pesquisa é uma proposta preliminar em que a(o) candidata(o) demonstrará conhecimento da temática abordada pelo curso a que se candidata.

COMO SE DESENVOLVE O PROJETO DE PESQUISA? A(O) candidata(o) deverá desenvolver o projeto de pesquisa tendo em perspectiva as seguintes prescrições:

- (a) Identificar e contextualizar um tema de interesse;
- (b) Delimitar um problema;
- (c) Enunciar os objetivos do estudo;

- (d) Elaborar a justificativa do estudo, apontando a relevância da pesquisa para a Administração Pública;
- (e) Descrever a metodologia mais adequada ao estudo; e
- (f) Incluir no desenvolvimento do texto do projeto as referências bibliográficas utilizadas e planejadas.

2. AVALIAÇÃO

A comissão avaliadora, composta por instrutores e docentes integrantes do corpo docente da Escola Superior de Gestão e Contas Públicas Conselheiro Eurípedes Sales, avaliarão os projetos de pesquisa apresentados pelas(os) candidatas(os) de acordo com os critérios e a pontuação máxima abaixo estabelecidos:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO MÁXIMA

Capacidade de reflexão crítica sobre o tema de pesquisa proposto e sua relevância	10
Clareza na identificação do objeto de pesquisa e definição adequada do problema	10
Clareza na definição da metodologia e adequação da metodologia apresentada ao problema e aos objetivos definidos no projeto	5
Pertinência, atualidade e relevância da bibliografia utilizada e adequação da formatação à indicação deste Regulamento	5
TOTAL DE PONTOS	30

3. MODELO DE PROJETO DE PESQUISA

3.1 FORMATAÇÃO OBRIGATÓRIA

Documento em formato fechado (PDF), com no máximo 05 (cinco) páginas de texto, não incluídas as referências bibliográficas.

Fonte: Times New Roman ou Arial, tamanho 12, espaçamento 1,5 entre linhas, sem espaçamento específico entre parágrafos do mesmo estilo. Margens Superior e Esquerda 3cm e Margens Inferior e Direita 2cm.

3.2 TÍTULO DO PROJETO DE PESQUISA

3.3 TEMA DO PROJETO DE PESQUISA

Cumprir à(o) candidata(o):

- Explicar o assunto que deseja desenvolver.
- Elaborar uma apresentação sucinta do assunto que será abordado na pesquisa.
- Apresentar e situar o tema dentro do contexto geral do seu campo de atuação, profissional ou de estudos.
- Descrever as motivações que levaram à escolha do tema e indicar o objeto de análise.

3.4 PROBLEMA

Cumprir à(o) candidata(o):

- Definir o problema central da pesquisa.
- O problema central poderá ser apresentado de forma destacada no texto, em tópico específico, ou estar inserido no corpo do texto, desde que seja de fácil identificação ao leitor/examinador.
- Desenvolver o problema de pesquisa em formato de pergunta, em questionamento de uma dada realidade.
- Conferir preferência às questões práticas que envolvem a área de atuação profissional da(o) candidata(o) ou conferir destaque às questões de estudo em que se aprofundou a(o) candidata(o).

3.5 ELABORAR A JUSTIFICATIVA DO ESTUDO

Cumprir à(o) candidata(o):

- Apresentar, de forma clara e objetiva, as razões de ordem teórica ou prática que justificam a realização da pesquisa.
- Mostrar a relevância do problema a ser investigado e as contribuições que a pesquisa pode trazer, no sentido de proporcionar respostas aos problemas propostos ou a possibilidade de sugerir modificações no âmbito da realidade retratada pelo tema.
- Indicar a importância da pesquisa sobre a temática escolhida para a sua atuação, profissional ou de estudos.

3.6 METODOLOGIA

Cumprir à(o) candidata(o):

- Mostrar como será desenvolvida a pesquisa para atingir os objetivos propostos.

- Deve descrever sucintamente o tipo de pesquisa a ser abordada
- Delimitar o tempo e o espaço que serão empregados na pesquisa, bem como a fonte dos dados que serão coletados e os instrumentos escolhidos para a coleta.

3.7 OBJETIVO E RESULTADOS ESPERADOS (O que se quer identificar na pesquisa?)

Cumpra à(o) candidata(o):

- Descrever o objetivo principal da pesquisa que irá desenvolver.
- Expressar em uma sentença curta e de fácil entendimento o que se pretende atingir com sua investigação.
- Evidenciar a contribuição para o campo profissional da(o) candidata(o) ou contribuição para o seu campo de estudos.

3.8 INDICAÇÃO DAS REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Cumpra à(o) candidata(o):

- Apontar todo o material consultado para a elaboração do projeto (livros, artigos, revistas, sítios eletrônicos, entre outros) seguindo as regras da ABNT para referências.
- Construir indicação bibliográfica pertinente, atual e correlata.

4. BIBLIOGRAFIA INDICATIVA

4.1 Métodos de Pesquisa

ARAGÃO, José W. M. de, et MENDES NETA, Maria A. “Metodologia Científica”, CTE-SEAD, NELT/UFBA, Salvador, 2017.

Disponível em:

https://educapes.capes.gov.br/bitstream/capes/174996/2/eBook_Metodologia_Cientifica-Especializacao_em_Producao_de_Midias_para_Educacao_Online_UFBA.pdf (Acesso em Julho/2020)

GERHARDT, Tatiana E. et SILVEIRA, Denise T. org. “Métodos de Pesquisa”, UAB/UFRGS, Editora da UFRGS, Porto Alegre, 2009.

Disponível em:

<http://www.ufrgs.br/cursopqdr/downloadsSerie/derad005.pdf> (Acesso em Junho/2020)

PARREIRA, Fábio J., PEREIRA, Adriana S., SHITSUKA, Dorlivete M. et SHITSUKA. R. “Metodologia da Pesquisa Científica”, UAB/NTE/UFSM, Santa Maria, 2018.

Disponível em:

https://repositorio.ufsm.br/bitstream/handle/1/15824/Lic_Computacao_Metodologia-Pesquisa-Cientifica.pdf?sequence=1 (Acesso em Agosto/2020)

ZANELLA, Liane C.H. “Metodologia de Pesquisa”, DCA-UFSC, Florianópolis, 2013.

Disponível em:

http://arquivos.eadadm.ufsc.br/EaDADM/UAB_2014_2/Modulo_1/Metodologia/material_didatico/Livro%20texto%20Metodologia%20da%20Pesquisa.pdf (Acesso em Julho/2020)

4.2 Curso de Pós-Graduação Aperfeiçoamento em Formação Política do Estado

COMPARATO, Fábio Konder. Declaração de direitos (Bill of Rights): Inglaterra, 1689. In: A afirmação histórica dos direitos humanos. 8. ed. São Paulo: Saraiva, 2013. p. 104-110.

_____. A declaração de independência e a Constituição dos Estados Unidos da América do Norte. In: A afirmação histórica dos direitos humanos. 8. ed. São Paulo: Saraiva, 2013. p. 111-139.

_____. As declarações de direitos da Revolução Francesa. In: A afirmação histórica dos direitos humanos. 8. ed. São Paulo: Saraiva, 2013. p. 140-178.

_____. A carta das Nações Unidas. In: A afirmação histórica dos direitos humanos. 8. ed. São Paulo: Saraiva, 2013. p. 225-236.

_____. A Declaração Universal dos Direitos Humanos – 1948. In: A afirmação histórica dos direitos humanos. 8. ed. São Paulo: Saraiva, 2013. p. 237-252.

ELIAS, Nobert. Distribuição das taxas de poder no interior da unidade de governo. In: O processo civilizador: formação do Estado e Civilização, volume 2. Rio de Janeiro: Zahar, 2001. p. 140-170.

KELSEN, Hans. Direito e natureza. In: Teoria pura do direito. 6. ed. São Paulo: Martins Fontes, 1999. p. 1-41.

MAQUIAVEL, Nicolau. O príncipe. São Paulo: Penguin Classics: Companhia das Letras, 2010.

RAWLS, John. Justiça como equidade. In: Uma teoria da justiça. 1. ed. São Paulo: Martins Fontes, 2000. p. 3-49.

4.3 Especialização em Direito Público Municipal

FORTIS, Martin Francisco de Almeida. Conceitos básicos de plurianualidade. In: FORTIS, Martin Francisco de Almeida; GASPARINI, Carlos Eduardo. "Plurianualidade orçamentária no Brasil: diagnóstico, rumos e desafios". Brasília: Enap, 2017. p. 25-60.

Disponível em: https://repositorio.enap.gov.br/bitstream/1/2913/1/Livro_Plurianulidade_APO1.pdf (Acesso em Fevereiro/2020)

MARQUES NETO, Floriano de Azevedo. O direito administrativo no sistema de base romanística e de common law. In: Revista de Direito Administrativo, Rio de Janeiro, v. 268, p. 55-81, jan. 2015.

Disponível em: <http://bibliotecadigital.fgv.br/ojs/index.php/rda/article/view/50735/49533> (Acesso em Fevereiro/2020)

PIRES, Maria Coeli Simões. O município no federalismo brasileiro: constrangimentos e perspectivas. In: Cadernos da Escola do Legislativo, Belo Horizonte, v. 8, n. 13, p. 55-84, jan./dez. 2005.

Disponível em: https://www.almg.gov.br/export/sites/default/consulte/publicacoes_assembleia/periodicas/cadernos/arquivos/pdfs/13/coeli_13.pdf (Acesso em Fevereiro/2020)

REZENDE, Maurício Corrêa de Moura. Mecanismos inquisitivos do processo administrativo disciplinar federal (Lei Federal nº 8.112/1990). In: Revista de Direito Administrativo, ano 14, n. 274, p. 235-272, jan./abr. 2017.

Disponível em: <http://bibliotecadigital.fgv.br/ojs/index.php/rda/article/view/68748/66667> (Acesso em Fevereiro/2020)

SÃO PAULO (SP). CÂMARA MUNICIPAL. Câmara Municipal de São Paulo: 450 anos de história. 2. ed. rev. atual. São Paulo: Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, 2012.

Disponível em: http://www.saopaulo.sp.leg.br/wp-content/uploads/dce/livros/livro_cmsp_450anos_2ed.pdf (Acesso em Fevereiro/2020)

4.4 Curso de Pós-Graduação Especialização em Gestão e Controle Social das Políticas Públicas

ARRETCHE, Marta. Implementação. In: SARAIVA, Enrique; FERRAREZI, Elisabete (org.). Políticas públicas: coletânea, volume 2. Brasília: ENAP, 2006. p. 91-112.

Disponível em: https://repositorio.enap.gov.br/bitstream/1/3133/1/Coletanea_pp_v2.pdf (Acesso em Fevereiro/2020)

Controladoria-Geral da União (CGU). Secretaria de Prevenção da Corrupção e Informações Estratégicas. Controle Social: Orientações aos cidadãos para participação na gestão pública e exercício do controle social. Brasília, DF, 2012. Link para acesso: https://educacao.mppr.mp.br/arquivos/File/publicacoes/cgu/olho_vivo_controle_social_2012.pdf (Acesso em Agosto/2020)

ESPING-ANDERSEN, Gosta. As três economias políticas do welfare state. In: Lua Nova: Revista de Cultura e Política, n. 24, p. 85-116, set. 1991. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/ln/n24/a06n24.pdf> (Acesso em: 12/02/2020)

GOMIDE, Alexandre de Ávila; PEREIRA, Ana Karine; MACHADO, Raphael Amorim. Burocracia e capacidade estatal na pesquisa brasileira. In: PIRES, R.; LOTTA, G.; OLIVEIRA, V. E. (org.). Burocracia e políticas públicas no Brasil : interseções analíticas. Brasília: Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada, 2018. p. 85-104. Disponível em: http://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/livros/livros/180705_livro_burocracia_e_politicas_publicas_no_brasil.pdf (Acesso em Fevereiro/2020)

RISCADO, Priscila Erminia; RIBEIRO, Ricardo Agum. "A interdisciplinaridade das políticas públicas: algumas considerações a partir das ciências sociais". In: "Revista Política Hoje", v. 27, n. 1, p. 76-82, 2018. Disponível em: <https://periodicos.ufpe.br/revistas/politica hoje/article/view/239111/30891> (Acesso em Fevereiro/2020)

SOUZA, Celina. "Políticas públicas: uma revisão da literatura". In: "Sociologias", Porto Alegre, n. 16, p. 20-45, dez. 2006. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/soc/n16/a03n16.pdf> (Acesso em Fevereiro/2020)

ANEXO III

MODELO DE IMPUGNAÇÃO / RECURSO

Eu, _____, CPF N.º _____, candidata(o) ao curso de pós-graduação _____ a ser ministrado na Escola Superior de Gestão e Contas Públicas Conselheiro

Eurípedes Sales, venho:

IMPGUNAR

INTERPOR RECURSO

contra _____ do processo seletivo, conforme Regulamento do Processo Seletivo e nos seguintes termos:

(Exposição de motivos da impugnação/do recurso)

Instruções às(aos) candidatas(os) – (deverão ser apagadas do arquivo final)

Regras de Formatação das Impugnação e dos Recursos:

- MÁXIMO de três páginas (esta página deverá ser a primeira);
- Fonte ARIAL 12;
- Sem espaçamento entre parágrafos do mesmo estilo;
- Espaçamento entre linhas de 1,5;
- Margens Superior e Esquerda: 3 cm, e Margens Inferior e Direita: 2 cm – este modelo já dispõe da diagramação adequada das margens;

_____/_____/____.

Dados da(o) candidata(o)

(NOME COMPLETO e CPF)

ANEXO IV

Representação Gráfica do Processo Seletivo Simplificado

ANEXO V

CRONOGRAMA

Fase	Data
Publicação do Regulamento	17/11/2020
Inscrições	17/11 a 15/12/2020
Publicação do resultado da primeira etapa e convocação para a segunda etapa	17/12/2020
Período para submissão de Projeto de Pesquisa e documentação comprobatória da 1ª etapa	17/12/2020 a 22/01/2021
Publicação do Resultado da segunda etapa, classificação final e 1ª Chamada para Matrícula	16/02/2021
Recurso contra o resultado	16/02 a 23/02/2021
Publicação da apreciação dos recursos	26/02/2021
Matrícula (1ª Chamada)	01/03 a 05/03/2021
Início das aulas	08/03/2021
Publicação de Vagas Remanescentes e 2ª Chamada	12/03/2021
Matrícula (2ª Chamada)	15/03 a 19/03/2021